

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 07/2022, Pregão Presencial nº 03/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR KM (PERCORRIDO)"** que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 109/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Aos dias 04 de fevereiro de 2022, às 13:00 h, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado nessa cidade, à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - CEP 38.120-000, Conceição das Alagoas/MG, perante Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS TIPO “PERUA” OU “VAN”, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DESTA CIDADE E VICE-VERSA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme descrição contida no Termo de Referência.

- Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços serão do tipo utilitário “Van ou Perua”, com número de assentos igual ou superior a 09 lugares;
- A prestação de serviços deve necessariamente recolher os estudantes e transportá-los até suas respectivas escolas, quais sejam: Escola Municipal José de Sene Prata; Escola Municipal Deolindo de Freitas Paixão; Escola Municipal Azália de Oliveira Naves; Escola Municipal Governador Valadares; Escola Municipal Querubino Gomides; Escola Estadual Conceição das Alagoas e Escola Estadual José Alexandre Miziara, com retorno ao lugar de origem após o término das aulas.
- Os percursos serão definidos posteriormente de acordo com o itinerário das linhas. Estas serão medidas e reestruturadas de acordo com as necessidades e em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
- O horário para iniciar e finalizar o trajeto será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades de cada linha.
- Serão analisadas as propostas para cada percurso, bem como poderá ser ofertada proposta de uma única empresa ou pessoa física para mais de uma rota ou percurso.
- A licitante interessada no certame deverá apresentar proposta para cada rota (percurso), bem como seguir o modelo da proposta do anexo II.
- Durante o decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o trajeto da linha da licitante, bem como substituir uma linha por outra linha, caso esteja presente o interesse público.

- O Município contará com o serviço de suporte para atendimento às eventuais emergências decorrentes de quebras/danos de veículos ou por qualquer outro motivo de falta;
- Quanto ao item retro mencionado, caberá a (o) licitante que se enquadrar nestas condições a responsabilidade de cientificar, em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Educação, de tal fato/necessidade, sob pena de rescisão contratual, caso não utilize da iniciativa; .
- Na hipótese da impossibilidade eventual de realização de transporte escolar e, ainda, estando o serviço de suporte municipal já comprometido, ficará sob a responsabilidade do (a) licitante providenciar a indicação imediata de outro veículo para substituí-lo. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, deverá homologar a indicação proposta pela (o) licitante.
- Em referência ao item anterior, ficará sob a responsabilidade da (o) licitante o pagamento equivalente à substituição ocorrida, estando, pois, a Administração Municipal isenta de qualquer que seja a responsabilidade;
- A (o) licitante terá descontado no seu pagamento o trajeto não realizado e que tenha sido substituído pelo veículo de suporte municipal, observando, no caso, a respectiva quilometragem não realizada na equivalência da substituição ocorrida, quer seja por motivo de quebra do veículo ou por outro motivo qualquer;
- Será expressamente proibido qualquer tipo de comércio durante o trajeto, seja no início, durante ou mesmo no final do percurso da linha.
- Os passageiros deverão ser embarcados e desembarcados nos pontos pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação, sejam eles nas escolas ou fazendas, oportunidade em que deverão ser acionadas as luzes de perigo ou alerta dos veículos nos pontos que podem colocar em risco a segurança dos usuários.
- Os passageiros deverão ser embarcados e desembarcados em obediência aos horários pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- A abertura e fechamento das portas do veículo é de inteira responsabilidade da (o) licitante, podendo as mesmas serem abertas e fechadas apenas pelo exterior ou através de sistema comandado pelo motorista e situado fora do alcance dos usuários.
- O veículo destinado ao transporte escolar deverá necessariamente, ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- O (a) licitante tem a obrigação de renovar antes de seu vencimento o seguro especial de transporte de passageiros referente a seu veículo.
- Fica compreendido que a remuneração dos serviços de transporte se fará exclusivamente para os dias letivos, não incidindo sobre os períodos de férias ou outros momentos que não importem na necessidade de transporte dos alunos, exceto quando houver o chamamento do Município em regime extraordinário.
- O Município, a bem do serviço público, poderá alterar a quilometragem do trecho, utilizando-se, no caso, de termo aditivo ao contrato.
- A cada contrato de linha, o Município fornecerá a relação oficial dos alunos cadastrados para uso do transporte escolar municipal.
- Nos casos da necessidade de atravessamento de vias públicas, os passageiros deverão ser acompanhados pelo responsável/conductor do veículo de transporte.
- Os passageiros para usufruírem do transporte escolar municipal deverão ser previamente cadastrados pela Secretaria de Educação, sendo, portanto, proibido o transporte de pessoas que não estejam devidamente autorizados.
- Os estudantes, tanto os pertencentes à rede municipal ou estadual, devem se cadastrar na Secretaria de Educação, para conquistarem o direito de usufruir desse serviço.
- É expressamente proibido o transporte de meninas no banco dianteiro do veículo escolar.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcio¹ de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3- *A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.*

2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br e poderá ser obtido também por e-mail no endereço licitacao.pmcamg@gmail.com ou, ainda, a cópia na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, no horário de 12 horas às 18 horas.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.pmcamg@gmail.com ou pessoalmente na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.pmcamg@gmail.com, ou protocolizada na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.3.2 – Não serão recebidos questionamentos ou impugnações apócrifas ou em desconformidades com as exigências deste subitem.

3.4 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993. 5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3.6 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;
- b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar

a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018

4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 - Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas
Processo nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022
Razão Social
CNPJ nº
Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas
Processo nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022
Razão Social
CNPJ nº
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.8 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

- a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário de cada item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2 - Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO POR KM PERCORRIDO.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;
- 6.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 6.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.
 - 6.3.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço,

fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

6.3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.5- Deverá ser observada a estimativa de preço dos itens constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

6.6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.8 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.9 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.1**, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço

será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.15** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando

obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante; } PC = \text{Passivo Circulante.}$$

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante; } PC = \text{Passivo Circulante; } RLP = \text{Realizável a Longo Prazo; } ELP = \text{Exigível a Longo Prazo.}$$

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \quad \text{onde: } PC = \text{Passivo Circulante; } ELP = \text{Exigível a Longo Prazo; } AT = \text{Ativo total}$$

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

8.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

8.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

8.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial será considerada como data limite até o **último dia do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;²

² A validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, conforme Código Civil, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, ou até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração conforme Instrução Normativa RFB nº

8.1.3.2.6- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial, nos termos do art. 18-A, § 1º, da LC nº 123/06³

8.1.4 - Outras Comprovações

8.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - PESSOA FÍSICA

8.2.1 - Habilitação jurídica:

- a) Carteira de identidade da pessoa física;
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF);

8.2.2 - Regularidade Fiscal

1774/2017; o TCU entende que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da **razoabilidade e o da economicidade**, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer **como válidas ambas as datas**; Portanto, avocando os princípios da **RAZOABILIDADE** e da **ECONOMICIDADE**, é prudente para a Administração Pública afastar-se do **rigorismo excessivo e reconhecer como válidas, PORQUE VÁLIDAS SÃO**, ambas as datas que ensejam a validade do balanço patrimonial; Desarrazoado é desclassificar proposta cujos valores estão compatíveis com o mercado, cuja qualificação econômico-financeira está comprovada por documento válido e EXIGIDO no âmbito da Administração Pública em detrimento a proposta cujos valores são menos vantajosos para o Erário. Alguns Julgados nesse sentido: Acórdão 119/2016-TCU; Acórdão 472/2016-TCU; Acórdão 2.145/2017

³ Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. ***O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.)*** Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.3 – Outras Comprovações

a) Declaração de que o interessado não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

b) Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

c) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação por pessoa jurídica, deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁴;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 - Para fins de assinatura do Instrumento Contratual, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos p/ qualificação Técnica p/ Contratação:

11.2.1- Documentação comprobatória de propriedade de veículo (CRV e CRLV), bem como comprovantes de recolhimento de impostos veiculares.

11.2.2- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (Categoria D)

11.2.3- Certificado de inspeção Veicular em órgão acreditado pelo Inmetro.

11.2.4- Seguro Especial de transporte de passageiros, *em valores compatíveis com o SEGURO DPVAT.*

11.2.5- Atestado médico que confirme o bom estado de saúde físico e mental do condutor do veículo, não superior a 90 (noventa) dias.

1.2.6- Atestado de Antecedente criminal.

11.2.7- Ser aprovado em curso transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

11.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo da sanções nele previsto.

11.4 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **O veículo destinado ao transporte escolar deverá necessariamente, ter no máximo 10 (dez) anos de uso (fabricação);**

b) Número mínimo de 09 (nove) lugares;

c) **O Contratado deverá substituir às suas expensas, imediatamente, o veículo em caso de quebras/danos, bem como o motorista quando enfermo ou impossibilitado de exercer suas atividades diárias;**

d) **Quanto ao item retro mencionado, caberá a (o) licitante que se enquadrar nestas condições a responsabilidade de cientificar, em tempo hábil, o Município, de tal fato/necessidade, sob pena de rescisão contratual;**

e) A (o) licitante deverá acatar as normas de boa conduta, prezando o motorista pela sua exemplar postura, vestimenta apropriada ao serviço, educação no trato com os alunos, seus familiares e ainda com os servidores do Município.

f) Caso a (o) licitante necessite contratar um motorista, este deverá atender a todas as exigências deste edital e, ainda, ser previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.

g) Ocorrendo a situação retro, o Município não se responsabilizará por qualquer obrigação trabalhista em relação ao motorista do licitante.

h) As janelas, com exceção do correspondente ao motorista, devem possuir vidros inamovíveis ou travados a um terço da abertura total.

i) O prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo Município em obediência aos tempos hábeis estabelecidos, inclusive habilitação do motorista, atestado médico noticiando o estado físico e mental do motorista.

j) O veículo a ser utilizado deverá apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade: cintos de segurança em bom estado de utilização e para todos os passageiros; bancos bem conservados e seguros; portas; Luzes internas e faróis em pleno funcionamento; presença de extintor de incêndios com validade de uso; tacógrafo

devidamente homologado; caixa de primeiros socorros; bom estado de limpeza interna e externa e pneus em bom estado de uso.

l) No veículo deverá conter afixado o aviso de que não será permitido fumar no seu interior, valendo-se, inclusive, para o motorista.

m) Não será permitido ao motorista, o transporte de acompanhante, evitando dessa forma, o desconforto de acomodação dos usuários de rotina ou mesmo uma situação de maior insegurança.

n) Não será permitido o transporte de “caroneiro”, exceto no caso de familiares ou responsáveis, desde que previamente autorizados pela secretaria competente.

o) Os danos provocados a terceiros, bem como aos próprios usuários do veículo serão de inteira responsabilidade da (o) licitante, estando, no caso o Município totalmente isento de qualquer ônus.

p) Todas as despesas de manutenção do veículo serão de responsabilidade da (o) licitante.

q) O abastecimento do veículo ficará a cargo do Contratado.

r) O (a) licitante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, a cada seis meses, comprovante de inspeção veicular devidamente expedido pelo órgão de avaliação.

s) É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda no transcorrer do serviço, seja ele gratuito ou oneroso, exceto quando autorizado pelo Município.

t) É terminantemente proibida a cessão gratuita ou onerosa da prestação de serviços objeto deste edital, bem como do veículo vinculado ao licitante à outra pessoa jurídica/física, sob pena de responder por crime de responsabilidade perante o serviço público. Com a ocorrência dessas situações, cabe a (o) licitante requerer rescisão contratual.

u) O descumprimento dos itens citados desse edital implicará em rescisão contratual unilateral por parte do Município.

v) O transporte de escolares com crianças de até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de, no mínimo 01 (um) acompanhante cadastrado.

w) Efetuar o Cadastramento eletrônico do condutor de veículo destinado ao transporte de escolares disponibilizado pelo portal do DETRAN (www.detran.mg.gov.br).

x) O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

13 – DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

13.1.1- Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;

13.1.2- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

13.1.3- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

13.1.4- Retornar a prestação de serviço, nos casos previstos em lei;

13.1.5- Rever os itinerários e frequência dos serviços;

13.1.6- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;

13.1.7- Fiscalizar e reprimir serviços irregulares;

13.1.8- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

13.1.9- Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato evitando atrasos e se compromete também a não utilizar o objeto da prestação ora contratada em outra finalidade que não em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - Incumbe à CONTRATADA:

13.2.2- Da Prestação de serviço:

13.2.2.1- Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual.

13.2.2.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço.

13.2.2.3- Permitir o acesso dos fiscais credenciados do órgão de gerenciamento aos veículos e instalações.

13.2.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção do veículo.

13.2.2.5 - Substituição do veículo em eventual quebra ou dano.

13.2.2.6 - Obrigações trabalhistas de qualquer natureza.

13.2.2.7 - Permanecer com o seguro especial de passageiros sempre com condição de válido.

13.2.2.8 - Realizar a inspeção veicular no órgão competente a cada 06 meses e apresentá-lo junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.

13.2.2.9 - inteira responsabilidade por danos provocados a terceiros, bem como aos próprios usuários do veículo escolar.

13.2.2.10 - não conceder gratuitamente ou onerosamente, a prestação de serviços objeto deste contrato e o veículo a outra pessoa física ou jurídica.

13.2.2.11 - Rastreador em todos os veículos com senha de acesso ao Município de Conceição das Alagoas.

13.2.2.12 - Ainda é responsabilidade do CONTRATADO que o veículo ora utilizado atenda os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em normas do CONTRAN, exigindo-se para tanto:

a) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

b) Lanterna de cor branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

c) Cintos de segurança em número igual à lotação.

13.3- Do CONDUTOR E DO ACOMPANHANTE

13.3.1- Trajar adequadamente;

13.3.2- Ter idade superior a vinte e um anos;

13.3.3- Ser habilitado na categoria D;

13.3.4- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou se reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

13.3.5- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

13.3.6- Conduzir os escolares até o final do itinerário;

13.3.7- O motorista do veículo deve satisfazer os seguintes requisitos;

13.3.8- Tratar todos com urbanidade e respeito;

13.3.9- Fazer o embarque e desembarque seja qual for motivo, em locais adequados e de segurança;

13.3.10- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

- 13.3.11- Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- 13.3.12- Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

13.4- Das proibições ao CONDUTOR e ao ACOMPANHANTE

- 13.4.1- É proibido ao condutor, quando em serviço;
- 13.4.2- Portar armas de qualquer espécie;
- 13.4.3- Manter atitudes inconvenientes no trato com os estudantes e terceiros;
- 13.4.4- Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- 13.4.5- Recusar-se a obedecer às determinações emanadas de fiscalização do órgão contratante;
- 13.4.6- Transportar meninas no banco dianteiro;
- 13.4.7- Fumar e usar bebida alcoólica junto aos alunos;
- 13.4.8- Ausentar-se do veículo, salvo em casos urgentes;
- 13.4.9- Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- 13.4.10- Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- 13.4.11- Conduzir com excesso de velocidade;
- 13.4.12- Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- 13.4.13- Manter portas abertas em movimento;
- 13.4.14- Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- 13.4.15- Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- 13.4.16- Transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- 13.4.17- Conduzir escolares com veículo inadequado, não inspecionado ou reprovado

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva e integral prestação de serviços, que será comprovado por meio de relatório dos itinerários realizados, constando quilometragem e dias rodados, sob prévia conferência e recebimento por parte da

secretaria requisitante.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno

porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n°:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha	Fonte
10	02. 010.001 12. 361. 0032 2.0040 3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	01 - 0001 - 0001 - 0001
10	02. 010.001 12. 361. 0032 2.0040 3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339	01 - 0001 - 0001 - 0001

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

18.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado à



Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.

18.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII - Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- i) Anexo IX – Minuta de contrato;

Conceição das Alagoas, 14 de janeiro de 2022

Leonardo Guedes Souza Correia
Pregoeiro Oficial



Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG

Ref: Proposta de Preço.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Prezados Senhores,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, neste ato representado por Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em veículos tipo “perua” ou “van”, destinado ao transporte de estudantes da zona rural para as escolas desta cidade e vice-versa, até 31 de dezembro de 2022:**

Seq.	Cod	Linha / Rota	Qtd. Km	Vlr Unitário	Vlr. Total
01	50412	Conceição das Alagoas / Bairro Brejinho / Bairro Alagoas / Pontos dentro cidade/ Faz. Olímpia / Conceição das Alagoas (vice-versa)	15.200		
02	50432	Conceição das Alagoas / Faz. Boa Vista - Rafael / Faz. Boa Vista - Célio de Sousa / Faz. Boa Vista - Niura de Sousa / Faz. Boa Vista - Valdirene / Faz. Boa Vista - Antônio Sérgio Nunes / Faz. Brahma - Marcelo Saad / Faz. Boa Vista – Gilberto Capela /	26.000		

		Faz. Boa Vista - Silvey / Conceição das Alagoas (vice-versa)			
03	56113	Conceição das Alagoas / Faz. JS - Alexandra Ramos / Rancho Ponte Alta - Paulo Detoni / Rancho Chácara do Lago - Cloves / Rancho Terra - Renata Terra / Rancho JF - Carlos Alberto Jacó / Rancho Jjúnior - Ernane Andrade / Ranho 3P - Walter Pint / Rancho Vitória – Antônio Carlos / Rancho do Batata - Luís Vanderlei / Condomínio Recanto do Lago - Cícero Magro Resende / Sítio Estrela - Maria Célia de Melo / Conceição das Alagoas (vice-versa)	35.200		
04	50433	Conceição das Alagoas / Faz. Mantible - Wilson Bernardes / Faz. Santa Júlia - Maurício Guidi / Faz. São Carlos – Carlos Guidi / Faz. Alagoas - Júlio Campos / Conceição das Alagoas (vice-versa)	32.600		
05	56115	Conceição das Alagoas / Faz. Santa Lúcia - Zé Broto / Faz. São José - José Carlos Dato / Faz. Jataí - Cláudio Lacerda / Faz. Planalto - Ademir Ferreira de Melo/ Faz. Cachoeira - Roberto Dato / Conceição das Alagoas (vice-versa)	24.400		
06	50410	Conceição das Alagoas / Faz. Santa Rita - Antônio José Benetti / Faz. Capão Verde - Nelson de Assis / Faz. São Francisco - Ademir de Mello / Faz. Jataí - Joel de Oliveira / Faz. Alagoas - Sérgio Antônio Santinho / Conceição das Alagoas (vice-versa)	30.600		
07	50421	Conceição das Alagoas / Faz. São José - José Eduardo Capel / Faz. Hawai - José Edvaldo Capel / Faz. Boa Esperança - Ademir de Melo / Faz. Primavera - Luís Capel / Faz. Retiro - Dato / Faz.Cachoeira - Roberto Dato / Faz. Retiro - José Batista Gouveia / Conceição das Alagoas (vice-versa)	44.000		
08	63093	Conceição das Alagoas/ Região Ubatã-Ranchos/ Rancho Capuada dos Abarés- Menenval Prata/ Rancho JF Chácara dos Lagos- Carlos Alberto Jacobo/ Fazenda Ponte Alta-Vera/ Fazenda Valinho- Martha T.Prata/ Fazenda Serrinha/ Querubino Gomides/ Conceição das Alagoas (vice- versa).	40.600		

- 1) Preço Total da Proposta R\$_____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após apresentação e aprovação das medições e emissão de fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico/Financeiro,
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Execução dos Serviços: conforme linha / rota.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Responsável ou representante legal

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo II - Termo de Referência

01- Objeto

1.1- Refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em veículos tipo “perua” ou “van”, destinado ao transporte de estudantes da zona rural para as escolas desta cidade e vice-versa, até 31 de dezembro de 2022.

02- Justificativa

2.1- O presente procedimento visa o transporte de estudantes da zona rural da cidade de Conceição das Alagoas e vice-versa, proporcionando assim maiores e melhores oportunidades aos alunos da rede pública municipal.

04- Dos itens e Dos Valor estimado para contratação

Seq.	Cod	Linha / Rota	Qtd. Km
01	50412	Conceição das Alagoas / Bairro Brejinho / Bairro Alagoas / Pontos dentro cidade/ Faz. Olímpia / Conceição das Alagoas (vice-versa)	15.200
02	50432	Conceição das Alagoas / Faz. Boa Vista - Rafael / Faz. Boa Vista - Célio de Sousa / Faz. Boa Vista - Niura de Sousa / Faz. Boa Vista - Valdirene / Faz. Boa Vista - Antônio Sérgio Nunes / Faz. Brahma - Marcelo Saad / Faz. Boa Vista – Gilberto Capela / Faz. Boa Vista - Silvey / Conceição das Alagoas (vice-versa)	26.000
03	56113	Conceição das Alagoas / Faz. JS - Alexandra Ramos / Rancho Ponte Alta - Paulo Detoni / Rancho Chácara do Lago - Cloves / Rancho Terra - Renata Terra / Rancho JF - Carlos Alberto Jacó / Rancho Jjúnior - Ernane Andrade / Ranho 3P - Walter Pint / Rancho Vitória – Antônio Carlos / Rancho do Batata - Luís Vanderlei / Condomínio Recanto do Lago - Cícero Magro Resende / Sítio Estrela - Maria Célia de Melo / Conceição das Alagoas (vice-versa)	35.200
04	50433	Conceição das Alagoas / Faz. Mantible - Wilson Bernardes / Faz. Santa Júlia - Maurício Guidi / Faz. São Carlos – Carlos Guidi / Faz. Alagoas - Júlio Campos / Conceição das Alagoas (vice-versa)	32.600
05	56115	Conceição das Alagoas / Faz. Santa Lúcia - Zé Broto / Faz. São José - José Carlos Dato / Faz. Jataí - Cláudio Lacerda / Faz. Planalto - Ademir Ferreira de Melo/ Faz. Cachoeira - Roberto Dato / Conceição das Alagoas (vice-versa)	24.400
06	50410	Conceição das Alagoas / Faz. Santa Rita - Antônio José Benetti / Faz. Capão Verde - Nelson de Assis / Faz. São Francisco - Ademir de Mello / Faz. Jataí - Joel de Oliveira / Faz. Alagoas - Sérgio Antônio Santinho / Conceição das Alagoas (vice-versa)	30.600
07	50421	Conceição das Alagoas / Faz. São José - José Eduardo Capel / Faz.	44.000

		Hawai - José Edvaldo Capel / Faz. Boa Esperança - Ademir de Melo / Faz. Primavera - Luís Capel / Faz. Retiro - Dato / Faz. Cachoeira - Roberto Dato / Faz. Retiro - José Batista Gouveia / Conceição das Alagoas (vice-versa)	
08	63093	Conceição das Alagoas/ Região Ubatã-Ranchos/ Rancho Capuada dos Abarés- Menerval Prata/ Rancho JF Chácara dos Lagos- Carlos Alberto Jacob/ Fazenda Ponte Alta-Vera/ Fazenda Valinho-Martha T.Prata/ Fazenda Serrinha/ Querubino Gomides/ Conceição das Alagoas (vice- versa).	40.600

4.1- O valor estimado por km percorrido é de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e o valor global da prestação dos serviços é de R\$ 534.490,20 (quinhentos e trinta e quatro mil ,quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

05- Das condições a serem atendidas pelos licitantes interessados

- Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços serão do tipo utilitário “Van ou Perua”, com número de assentos igual ou superior a 09 lugares;
- A prestação de serviços deve necessariamente recolher os estudantes e transportá-los até suas respectivas escolas, quais sejam: Escola Municipal José de Sene Prata; Escola Municipal Deolindo de Freitas Paixão: Escola Municipal Azália de Oliveira Naves: Escola Municipal Governador Valadares; Escola Municipal Querubino Gomides; Escola Estadual Conceição das Alagoas e Escola Estadual José Alexandre Miziara, com retorno ao lugar de origem após o término das aulas.
- Os percursos serão definidos posteriormente de acordo com o itinerário das linhas. Estas serão medidas e reestruturadas de acordo com as necessidades e em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
- O horário para iniciar e finalizar o trajeto será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades de cada linha.
- Serão analisadas as propostas para cada percurso, bem como poderá ser ofertada proposta de uma única empresa ou pessoa física para mais de uma rota ou percurso.
- A licitante interessada no certame deverá apresentar proposta para cada rota (percurso), bem como seguir o modelo da proposta do anexo II.
- Durante o decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o trajeto da linha da licitante, bem como substituir uma linha por outra linha, caso esteja presente o interesse público.
- O Município contará com o serviço de suporte para atendimento às eventuais emergências decorrentes de quebras/danos de veículos ou por qualquer outro motivo de falta;
- Quanto ao item retro mencionado, caberá a (o) licitante que se enquadrar nestas condições a responsabilidade de cientificar, em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Educação, de tal fato/necessidade, sob pena de rescisão contratual, caso não utilize da iniciativa; .
- Na hipótese da impossibilidade eventual de realização de transporte escolar e, ainda, estando o serviço de suporte municipal já comprometido, ficará sob a responsabilidade do (a) licitante providenciar a indicação imediata de outro veículo para substituí-lo. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, deverá homologar a indicação proposta pela (o) licitante.
- Em referência ao item anterior, ficará sob a responsabilidade da (o) licitante o pagamento equivalente à substituição ocorrida, estando, pois, a Administração Municipal isenta de qualquer que seja a responsabilidade;

- A (o) licitante terá descontado no seu pagamento o trajeto não realizado e que tenha sido substituído pelo veículo de suporte municipal, observando, no caso, a respectiva quilometragem não realizada na equivalência da substituição ocorrida, quer seja por motivo de quebra do veículo ou por outro motivo qualquer;
- Será expressamente proibido qualquer tipo de comércio durante o trajeto, seja no início, durante ou mesmo no final do percurso da linha.
- Os passageiros deverão ser embarcados e desembarcados nos pontos pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação, sejam eles nas escolas ou fazendas, oportunidade em que deverão ser acionadas as luzes de perigo ou alerta dos veículos nos pontos que podem colocar em risco a segurança dos usuários.
- Os passageiros deverão ser embarcados e desembarcados em obediência aos horários pré-estabelecidos pela Secretaria de Educação.
- A abertura e fechamento das portas do veículo é de inteira responsabilidade da (o) licitante, podendo as mesmas serem abertas e fechadas apenas pelo exterior ou através de sistema comandado pelo motorista e situado fora do alcance dos usuários.
- O veículo destinado ao transporte escolar deverá necessariamente, ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- O (a) licitante tem a obrigação de renovar antes de seu vencimento o seguro especial de transporte de passageiros referente a seu veículo.
- Fica compreendido que a remuneração dos serviços de transporte se fará exclusivamente para os dias letivos, não incidindo sobre os períodos de férias ou outros momentos que não importem na necessidade de transporte dos alunos, exceto quando houver o chamamento do Município em regime extraordinário.
- O Município, a bem do serviço público, poderá alterar a quilometragem do trecho, utilizando-se, no caso, de termo aditivo ao contrato.
- A cada contrato de linha, o Município fornecerá a relação oficial dos alunos cadastrados para uso do transporte escolar municipal.
- Nos casos da necessidade de atravessamento de vias públicas, os passageiros deverão ser acompanhados pelo responsável/condutor do veículo de transporte.
- Os passageiros para usufruírem do transporte escolar municipal deverão ser previamente cadastrados pela Secretaria de Educação, sendo, portanto, proibido o transporte de pessoas que não estejam devidamente autorizados.
- Os estudantes, tanto os pertencentes à rede municipal ou estadual, devem se cadastrar na Secretaria de Educação, para conquistarem o direito de usufruir desse serviço.
- É expressamente proibido o transporte de meninas no banco dianteiro do veículo escolar.

06 - Das Condições para Execução do Transporte

- a) **O veículo destinado ao transporte escolar deverá necessariamente, ter no máximo 10 (dez) anos de uso (fabricação);**
- b) Número mínimo de 09 (nove) lugares;
- c) **O Contratado deverá substituir às suas expensas, imediatamente, o veículo em caso de quebras/danos, bem como o motorista quando enfermo ou impossibilitado de exercer suas atividades diárias;**
- d) **Quanto ao item retro mencionado, caberá a (o) licitante que se enquadrar nestas condições a responsabilizar, em tempo hábil, o Município, de tal fato/necessidade, sob pena de rescisão contratual;**

- e) A (o) licitante deverá acatar as normas de boa conduta, prezando o motorista pela sua exemplar postura, vestimenta apropriada ao serviço, educação no trato com os alunos, seus familiares e ainda com os servidores do Município.
- f) Caso a (o) licitante necessite contratar um motorista, este deverá atender a todas as exigências deste edital e, ainda, ser previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.
- g) Ocorrendo a situação retro, o Município não se responsabilizará por qualquer obrigação trabalhista em relação ao motorista do licitante.
- h) As janelas, com exceção do correspondente ao motorista, devem possuir vidros inamovíveis ou travados a um terço da abertura total.
- i) O prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo Município em obediência aos tempos hábeis estabelecidos, inclusive habilitação do motorista, atestado médico noticiando o estado físico e mental do motorista.
- j) O veículo a ser utilizado deverá apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade: cintos de segurança em bom estado de utilização e para todos os passageiros; bancos bem conservados e seguros; portas; Luzes internas e faróis em pleno funcionamento; presença de extintor de incêndios com validade de uso; tacógrafo devidamente homologado; caixa de primeiros socorros; bom estado de limpeza interna e externa e pneus em bom estado de uso.
- l) No veículo deverá conter afixado o aviso de que não será permitido fumar no seu interior, valendo-se, inclusive, para o motorista.
- m) Não será permitido ao motorista, o transporte de acompanhante, evitando dessa forma, o desconforto de acomodação dos usuários de rotina ou mesmo uma situação de maior insegurança.
- n) Não será permitido o transporte de “caroneiro”, exceto no caso de familiares ou responsáveis, desde que previamente autorizados pela secretaria competente.
- o) Os danos provocados a terceiros, bem como aos próprios usuários do veículo serão de inteira responsabilidade da (o) licitante, estando, no caso o Município totalmente isento de qualquer ônus.
- p) Todas as despesas de manutenção do veículo serão de responsabilidade da (o) licitante.
- q) O abastecimento do veículo ficará a cargo do Contratado.
- r) O (a) licitante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, a cada seis meses, comprovante de inspeção veicular devidamente expedido pelo órgão de avaliação.
- s) É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda no transcorrer do serviço, seja ele gratuito ou oneroso, exceto quando autorizado pelo Município.
- t) É terminantemente proibida a cessão gratuita ou onerosa da prestação de serviços objeto deste edital, bem como do veículo vinculado ao licitante à outra pessoa jurídica/física, sob pena de responder por crime de responsabilidade perante o serviço público. Com a ocorrência dessas situações, cabe a (o) licitante requerer rescisão contratual.
- u) O descumprimento dos itens citados desse edital implicará em rescisão contratual unilateral por parte do Município.
- v) O transporte de escolares com crianças de até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de, no mínimo 01 (um) acompanhante cadastrado.
- w) Efetuar o Cadastramento eletrônico do condutor de veículo destinado ao transporte de escolares disponibilizado pelo portal do DETRAN (www.detran.mg.gov.br).

x) O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

07- Da vigência, do reajuste e da prorrogação.

7.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

7.2 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

7.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

08 - Incumbe à CONTRATANTE:

8.1- Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;

8.2- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

8.4- Retornar a prestação de serviço, nos casos previstos em lei;

8.5- Rever os itinerários e frequência dos serviços;

8.6- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;

8.7- Fiscalizar e reprimir serviços irregulares;

8.8- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

8.9- Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato evitando atrasos e se compromete também a não utilizar o objeto da prestação ora contratada em outra finalidade que não em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

09 - Incumbe à CONTRATADA:

9.1- Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual.

9.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço.

9.3- Permitir o acesso dos fiscais credenciados do órgão de gerenciamento aos veículos e instalações.

9.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção do veículo.

9.5 - Substituição do veículo em eventual quebra ou dano.

9.6 - Obrigações trabalhistas de qualquer natureza.

9.7 - Permanecer com o seguro especial de passageiros sempre com condição de válido.

9.8 - Realizar a inspeção veicular no órgão competente a cada 06 meses e apresentá-lo junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.

9.9 - inteira responsabilidade por danos provocados a terceiros, bem como aos próprios usuários do veículo escolar.

9.10 - não conceder gratuitamente ou onerosamente, a prestação de serviços objeto deste contrato e o veículo a outra pessoa física ou jurídica.

9.11 - Rastreador em todos os veículos com senha de acesso ao Município de Conceição das Alagoas.

9.12 - Ainda é responsabilidade do CONTRATADO que o veículo ora utilizado atenda os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em normas do CONTRAN, exigindo-se para tanto:

- a) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- b) Lanterna de cor branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
- c) Cintos de segurança em número igual à lotação.

10 – Do CONDUTOR E DO ACOMPANHANTE

- 10.1- Trajar adequadamente;
- 10.2- Ter idade superior a vinte e um anos;
- 10.3- Ser habilitado na categoria D;
- 10.4- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou se reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 10.5- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 10.6- Conduzir os escolares até o final do itinerário;
- 10.7- O motorista do veículo deve satisfazer os seguintes requisitos;
- 10.8- Tratar todos com urbanidade e respeito;
- 10.9- Fazer o embarque e desembarque seja qual for motivo, em locais adequados e de segurança;
- 10.10- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- 10.11- Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- 10.12- Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

11 - Das proibições ao CONDUTOR e ao ACOMPANHANTE

- 11.1- É proibido ao condutor, quando em serviço:
- 11.2- Portar armas de qualquer espécie;
- 11.3- Manter atitudes inconvenientes no trato com os estudantes e terceiros;
- 11.4- Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- 11.5- Recusar-se a obedecer às determinações emanadas de fiscalização do órgão contratante;
- 11.6- Transportar meninas no banco dianteiro;
- 11.7- Fumar e usar bebida alcoólica junto aos alunos;
- 11.8- Ausentar-se do veículo, salvo em casos urgentes;
- 11.9- Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- 11.10- Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- 11.11- Conduzir com excesso de velocidade;
- 11.12- Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- 11.13- Manter portas abertas em movimento;
- 11.14- Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- 11.15- Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- 11.16- Transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- 11.17- Conduzir escolares com veículo inadequado, não inspecionado ou reprovado

12 - Das Condições de Pagamento

- 12.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente

pela Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

12.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva e integral prestação de serviços, que será comprovado por meio de relatório dos itinerários realizados, constando quilometragem e dias rodados, sob prévia conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

12.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

f) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

13 - Agente Fiscalizador

13.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante servidor designado, que acompanhará e aprovará a execução.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conceição das Alagoas, 14 de janeiro de 2022



Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo IV- Credenciamento

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa



Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo VI- Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa



Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo VII- Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa



Processo Licitatório nº ____/2022
Pregão Presencial nº ____/2022

Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E _____, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS TIPO “PERUA” OU “VAN”, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DESTA CIDADE E VICE-VERSA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventúria da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, nº 177, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, (profissão) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente na (avenida/rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes: (**Pregão Presencial nº 03/2022**)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2022, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 109/2020.

1.2- O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em veículos tipo “perua” ou “van”, destinado ao transporte de estudantes da zona rural para as escolas desta cidade e vice-versa, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

2.1- A prestação de serviços em 01 (um) veículo, marca _____, placa de identificação nº _____, para o transporte de estudantes da zona rural para as escolas desta cidade e vice-versa.

2.1 - Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual.

2.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço.

2.3 - Permitir o acesso dos fiscais credenciados do órgão de gerenciamento aos veículos e instalações.

2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção do veículo.

2.5 - Substituição do veículo em eventual quebra ou dano.

- 2.6 - Obrigações trabalhistas de qualquer natureza.
- 2.7 - Permanecer com o seguro especial de passageiros sempre com condição de válido.
- 2.8 - Realizar a inspeção veicular no órgão competente a cada 06 meses e apresentá-lo junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.
- 2.9 - inteira responsabilidade por danos provocados a terceiros, bem como aos próprios usuários do veículo escolar.
- 2.10 - não conceder gratuitamente ou onerosamente, a prestação de serviços objeto deste contrato e o veículo a outra pessoa física ou jurídica.
- 2.11 - Rastreador em todos os veículos com senha de acesso ao Município de Conceição das Alagoas.
- 2.12 - Ainda é responsabilidade do CONTRATADO que o veículo ora utilizado atenda os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em normas do CONTRAN, exigindo-se para tanto:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
 - d) Lanterna de cor branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
 - e) Cintos de segurança em número igual à lotação.
 - f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
 - g) A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com a inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução dos escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONDUTOR E DO ACOMPANHANTE

- 3.1- Trajar adequadamente;
- 3.2- Ter idade superior a vinte e um anos;
- 3.3- Ser habilitado na categoria D;
- 3.4- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou se reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- 3.5- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 3.6- Conduzir os escolares até o final do itinerário;
- 3.7- O motorista do veículo deve satisfazer os seguintes requisitos;
- 3.8- Tratar todos com urbanidade e respeito;
- 3.9- Fazer o embarque e desembarque seja qual for motivo, em locais adequados e de segurança;
- 3.10- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- 3.11- Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- 3.12- Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

CLAUSULA QUARTA - Das proibições ao CONDUTOR e ao ACOMPANHANTE

- 4.1- É proibido ao condutor, quando em serviço:
- 4.2- Portar armas de qualquer espécie;
- 4.3- Manter atitudes inconvenientes no trato com os estudantes e terceiros;
- 4.4- Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- 4.5- Recusar-se a obedecer às determinações emanadas de fiscalização do órgão contratante;

- 4.6- Transportar meninas no banco dianteiro;
- 4.7- Fumar e usar bebida alcoólica junto aos alunos;
- 4.8- Ausentar-se do veículo, salvo em casos urgentes;
- 4.9- Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- 4.10- Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- 4.11- Conduzir com excesso de velocidade;
- 4.12- Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- 4.13- Manter portas abertas em movimento;
- 4.14- Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- 4.15- Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- 4.16- Transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- 4.17- Conduzir escolares com veículo inadequado, não inspecionado ou reprovado

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1- Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;
- 5.2- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.3- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;
- 5.4- Retornar a prestação de serviço, nos casos previstos em lei;
- 5.5- Rever os itinerários e frequência dos serviços;
- 5.6- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- 5.7- Fiscalizar e reprimir serviços irregulares;
- 5.8- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- 5.9- Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato evitando atrasos e se compromete também a não utilizar o objeto da prestação ora contratada em outra finalidade que não em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE

- a) **O veículo destinado ao transporte escolar deverá necessariamente, ter no máximo 10 (dez) anos de uso (fabricação);**
- b) Número mínimo de 09 (nove) lugares;
- c) **O Contratado deverá substituir às suas expensas, imediatamente, o veículo em caso de quebras/danos, bem como o motorista quando enfermo ou impossibilitado de exercer suas atividades diárias;**
- d) **Quanto ao item retro mencionado, caberá a (o) licitante que se enquadrar nestas condições a responsabilidade de cientificar, em tempo hábil, o Município, de tal fato/necessidade, sob pena de rescisão contratual;**
- e) A (o) licitante deverá acatar as normas de boa conduta, prezando o motorista pela sua exemplar postura, vestimenta apropriada ao serviço, educação no trato com os alunos, seus familiares e ainda com os servidores do Município.
- f) Caso a (o) licitante necessite contratar um motorista, este deverá atender a todas as exigências deste edital e, ainda, ser previamente cadastrado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.
- g) Ocorrendo a situação retro, o Município não se responsabilizará por qualquer obrigação trabalhista em relação ao motorista do licitante.
- h) As janelas, com exceção do correspondente ao motorista, devem possuir vidros inamovíveis ou travados a um terço da abertura total.

- i) O prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo Município em obediência aos tempos hábeis estabelecidos, inclusive habilitação do motorista, atestado médico noticiando o estado físico e mental do motorista.
- j) O veículo a ser utilizado deverá apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade: cintos de segurança em bom estado de utilização e para todos os passageiros; bancos bem conservados e seguros; portas; Luzes internas e faróis em pleno funcionamento; presença de extintor de incêndios com validade de uso; tacógrafo devidamente homologado; caixa de primeiros socorros; bom estado de limpeza interna e externa e pneus em bom estado de uso.
- l) No veículo deverá conter afixado o aviso de que não será permitido fumar no seu interior, valendo-se, inclusive, para o motorista.
- m) Não será permitido ao motorista, o transporte de acompanhante, evitando dessa forma, o desconforto de acomodação dos usuários de rotina ou mesmo uma situação de maior insegurança.
- n) Não será permitido o transporte de “caroneiro”, exceto no caso de familiares ou responsáveis, desde que previamente autorizados pela secretaria competente.
- o) Os danos provocados a terceiros, bem como aos próprios usuários do veículo serão de inteira responsabilidade da (o) licitante, estando, no caso o Município totalmente isento de qualquer ônus.
- p) Todas as despesas de manutenção do veículo serão de responsabilidade da (o) licitante.
- q) O abastecimento do veículo ficará a cargo do Contratado.
- r) O (a) licitante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, a cada seis meses, comprovante de inspeção veicular devidamente expedido pelo órgão de avaliação.
- s) É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda no transcorrer do serviço, seja ele gratuito ou oneroso, exceto quando autorizado pelo Município.
- t) É terminantemente proibida a cessão gratuita ou onerosa da prestação de serviços objeto deste edital, bem como do veículo vinculado ao licitante à outra pessoa jurídica/física, sob pena de responder por crime de responsabilidade perante o serviço público. Com a ocorrência dessas situações, cabe a (o) licitante requerer rescisão contratual.
- u) O descumprimento dos itens citados desse edital implicará em rescisão contratual unilateral por parte do Município.
- v) O transporte de escolares com crianças de até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de, no mínimo 01 (um) acompanhante cadastrado.
- w) Efetuar o Cadastramento eletrônico do condutor de veículo destinado ao transporte de escolares disponibilizado pelo portal do DETRAN (www.detran.mg.gov.br).
- x) O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que obedecidos os limites legais e a critério da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 - O valor do serviço ora contratado é de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado, totalizando o valor contratual de R\$ _____ (_____), com pagamento no mês subsequente a prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na prestação de serviços do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Conceição das Alagoas /MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou em Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha	Fonte
10	02. 010.001 12. 361. 0032 2.0040 3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	01 - 0001 - 0001 - 0001
10	02. 010.001 12. 361. 0032 2.0040 3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339	01 - 0001 - 0001 - 0001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Conceição das Alagoas, ____ de _____ de 2022.

Município de Conceição das Alagoas
Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita
Contratante

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º: